



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de MOCAJUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). , na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. , da Lei Federal nº 4.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de MOCAJUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, habilita a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponível para a aquisição e compra de um imóvel para esta função, assim sendo, buscou um disponível para locação e que atendesse as necessidades do Departamento, como boa localização, que facilita o acesso aos agentes políticos, servidores e demais população, com ventilação adequada, bem localizado, conforme o laudo técnico de avaliação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Prefeitura Municipal de Mocajuba



A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia avaliação do imóvel, considerando a localização e o estado de conservação do mesmo.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALEIXO LUIS VIANA CRUZ, no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), perfazendo valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

MOCAJUBA - PA, 28 de fevereiro de 2025.



EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA
Comissão de Contratação
Presidente

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Senhor,
Edito Fausto da Conceição Lima
Comissão de Licitação

Assunto: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depart.):

Responsável pela Demanda: Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves.

1- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TRATAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO SOCIAL.

O presente documento é constitutivo, conforme Lei nº 14.133/21, da primeira etapa do planejamento de uma contratação e apresenta os devidos estudos a fim de atender a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-las, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

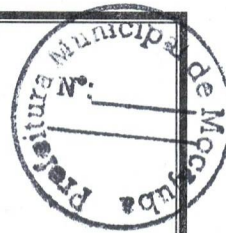
A Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a necessidade de locação de imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Acolhimento Social, baseada na necessidade de fornecer à Secretaria de Assistência Social um espaço adequado para acolher e proteger pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando que o Município de Mocajuba não possui imóveis disponíveis para as atividades correlatas a esta finalidade, nem verbas disponíveis para a aquisição de um imóvel para esta função, assim sendo, considerando também a necessidade de espaço especializado para atividades com ambiente e estrutura acolhedora.

A locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Centro da Casa de Acolhimento Social é uma medida essencial para garantir um atendimento digno e seguro para as pessoas em situação de vulnerabilidade, possibilitando o cumprimento da missão social de promover a inclusão, a proteção e o desenvolvimento de cada acolhido.

Trav. Raimundo Cunha – Bairro Arraial – CEP: 68420-000 - Mocajuba – Pará – Brasil
E-mail:

GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dessa forma, a locação do imóvel é imprescindível para o bom funcionamento da Casa de Acolhimento Social, garantindo o atendimento de qualidade à população e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Considerando que, a escolha recai sobre o imóvel localizado na Trav. Raimundo Cunha – Bairro Arraial- Mocajuba/Pa, conforme o Art.74, V da Lei 14.133/21 que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V- “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

Considerando ainda o artigo 74, § 5º, incisos II e III da Lei 14.133/21, foram atendidos conforme autos do processo, ou seja, fora encontrado o imóvel que atendesse as necessidades, emitindo assim a certificação de inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendesse o objeto da locação e justificou-se a singularidade do imóvel a ser locado pela Secretaria de Assistência social e que evidenciou suas vantagens, conforme alude o disposto legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de locação tornem necessária sua escolha.

§ 5º nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Considerando que o imóvel é singular para ser locado pela Administração Pública, uma vez que ele está localizado na área urbana da Cidade do Município de Mocajuba, próximo as repartições públicas e em rua de fácil localização. Além disso, o imóvel é adequado para acomodar a Casa de Acolhimento Social, visto a área de tamanho adequado e boa estrutura, energia elétrica, bom estado de conservação, com coleta de lixo diária e água potável.

MOCAJUBA
ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Assistência Social



2- Descrição:

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de Imóvel Destinado ao Funcionamento da Casa de Acolhimento Social	12 meses

3- Obervação Geral:

Sede e Unidade	Necessidade/Aplicação
Secretaria Municipal de Assistência Social/ Casa de Acolhimento Social.	A Secretaria Municipal de Assistência Social vem justificar a necessidade de locação de imóvel tendo como finalidade precípua o funcionamento da Casa de Acolhimento Social.

4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves

5. Prazo para pagamento:

Até 30 dias

Mocajuba/PA, 05 de fevereiro de 2025.

Ana Raimunda Lucas Rodrigues Gonçalves
Secretaria Municipal de Assistência Social